

Lei n. 1118/81

Aurelio Castriani Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito espe-

*✱*

cial no valor de R\$ 4.850.000,00 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à aquisição de um ônibus intermunicipal no novo autorizado conforme Lei n.º 1116/81.

Artigo 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à construção do Matadouro Municipal.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com a Operação de Crédito contraído junto a CEEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequié, 01 de Setembro de 1981.

Aurelio Costiani  
Vice Pref. no ex. do cargo  
de Prefeito Municipal

Mario Perelli  
Secretario